



**LEI Nº 4.086/2010.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 3.969, de 30 de novembro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando o custeio de despesas de pessoal do exercício financeiro no orçamento geral, mais especificadamente no que tange ao Fundo Municipal de Saúde deste Ente Federativo.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 3.968-A, de 30 de novembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando custear despesas orçamentárias de pessoal do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**



Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custeio de despesas de pessoal, conforme a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.132 – Admin Geral dos Bens e Serviços de Assistência

Médica e Sanitária

49 – 3.1.90.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 4º Para o atendimento parcial do Crédito acima citado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo orçamento conforme a seguir:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.132 – Admin Geral dos Bens e Serviços de Assistência

Médica e Sanitária

07 – 3.3.90.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE  
DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 16/12/2010.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal